



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

No dia Décimo Quinto dia de Março de 2017, a Prefeitura Municipal de Mamanguape, situada Na Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no pregão presencial registro de preço – 007/2017 que objetiva o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE:

VENCEDOR: ANDERSON GONÇALVES DA COSTA - ME						
CNPJ: 21.399.398/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARAME FARPADO 400 MT GROSSO	GERDAU	ROLO	24	R\$ 209,00	R\$ 5.016,00
3	ARCO DE SERRA	MONFORT	UND	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
5	ARGAMASSA C/ 15KG	SOLOMASSA	SACO	750	R\$ 3,77	R\$ 2.827,50
7	BACIA SANITÁRIA BRANCA	JADE-LOGASA	UND	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
11	CAIXA D'AGUA 500L FIBRA	FORTLEV	UND	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
12	CAIXA DESCARGA EXTERNA DE PLÁSTICO	GRANPLAST	UND	60	R\$ 9,79	R\$ 587,40
13	CAL 10 KG	LUXCOR	SACO	1200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
14	CAL 2 KG P/PINTURA	HIDRACOR	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
15	CALREBOCAL20KG	REBOCAR	SACO	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
16	CÂMARA CARRO DE MÃO 3.25X8	ECOFFER	UND	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
17	CANO ESG. 100 PVC C/ 6 MT	NORDESTE	UND	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
18	CANO ESG.150MM PVC C/6MT	NORDESTE	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
19	CANO ESG. 50MM PVC C/MT	NORDESTE	UND	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
27	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA EM FERRO	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
28	CERÂMICA 34X34 TIPO A	CERCAP	MT	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
29	CERÂMICA 45X45 TIPO A	CERCAP	MT	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
30	CHAPA GALV. P/ CALHA	GERDAL	KG	250	R\$ 8,44	R\$ 2.110,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	(ZINCO)					
31	CHIBAMCAC/CABO	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
32	CIMENTO 50 KG	ELIZABETH	UND	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
33	CISCADORES DE 4 DENTES S/ CABO	MONFORT	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
41	COLA MASSA ADESIVA MULTIUSO EMBALAGEM COM 250g	MASSAFIX	UND	120	R\$ 6,79	R\$ 814,80
42	ELETRODUTO AÇO GALV. 1" C/ 6MT	FORTLEV	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
43	ELETRODUTO CORR. 3/4	FORTLEV	UND	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
44	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	FORTLEV	UND	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
45	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	FORTLEV	UND	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
46	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4	FORTLEV	UND	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
47	ENGATE 40 CM	HERC	UND	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
55	FERROLHO P/CADEADO 50x19mm zincado	SILVANA	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
56	FITA TEFLON (VEDA ROSCA) 20MMx25MT	BRASFORT	UND	180	R\$ 2,19	R\$ 394,20
57	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
58	GRAMPO GALVANIZADO 9X7/8 P/CERCA	GERDAU	KG	125	R\$ 8,79	R\$ 1.098,75
59	JOELHO ESG. 50 90°	NORDESTE	UND	60	R\$ 1,49	R\$ 89,40
60	JOELHO ESG.75	NORDESTE	UND	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
61	JOELHO ESG. DE 100	NORDESTE	UND	30	R\$ 3,39	R\$ 101,70
69	LATÃO DE MASSA COBR. 18L	HIDROFLUX	UND	240	R\$ 24,90	R\$ 5.976,00
70	LATÃO DE TINTA ACRÍLICA 18L	HIDROFLUX	UND	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00
71	LATÃO DE TINTA LÁTEX 18L	HIDROFLUX	UND	120	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
72	LATÃO DE MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA	HIDROFLUX	UND	240	R\$ 54,90	R\$ 13.176,00
73	LAVATÓRIO COMUM BRANCO LOUÇA SUSPENSO PEQUENO	LOGASA	UND	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
74	LIXA Nº 120	FAMASTIL	UND	240	R\$ 0,65	R\$ 156,00
75	LUVA DE BORRACHA tamanhos variados	VONDER	PAR	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
83	MASSA P/ CALAFETAR	POLY E POX	KG	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
84	PÁ QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	240	R\$ 19,90	R\$ 4.776,00
85	PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA	ASTRA	UND	180	R\$ 1,49	R\$ 268,20
86	PEDRA CALCÁRIA	S-MARCA	M3	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
87	PICARETA C/CABO	TRAMONTINA	UND	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
88	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25x8	VONDER	UND	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
89	PREGO 2.1/2x10	GERDAU	KG	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
90	PREGO 3x8	GERDAU	KG	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
97	ROÇADEIRA Nº40	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
98	SIFÃO DUPLO	BLUKIT	UND	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

99	SIFÃO TRIPLO	BLUKIT	UND	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
100	SIFÃO UNIVERSAL	BLUKIT	UND	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
101	TALHADEIRA 10"	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
102	TE ESG. DE 100MM PVC	NORDESTE	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
103	TEESG.DE40MMPVC	NORDESTE	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
111	TINTA LÁTEX 3.6L	NORDESTE	GALÃO	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
112	TINTA LAVAVEL INT. 3.6L	HIDROFLUX	GALÃO	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
113	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 PVC	HERC	UND	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
114	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM METAL	HERC	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
115	TORNEIRA PARA PIA EM METAL	BLUKIT	UND	24	R\$ 26,90	R\$ 645,60
116	BACIA SANITÁRIA BRANCA ACOPLADA	LOGASA	UND	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
117	VASSOURAO PIAÇA VA GARI 40 CM	VONDER	UND	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
126	VERNIZ 3.6L	GERDAU	GALÃO	120	R\$ 57,99	R\$ 6.958,80
127	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	MILHEIRO	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
128	PORTA 0,80x2,10 MISTA	MISTA	UND	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
129	PORTA 0,70x2,10 MISTA	MISTA	UND	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
130	PORTA 0,60x2,10 MISTA	MISTA	UND	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
131	PORTA 0,80x2,10 SEMI OCA MISTA	MISTA	UND	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
132	PORTA 0,70x2,10 SEMI OCA MISTA	MISTA	UND	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
140	CAIBRO MISTO	MISTA	METRO	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
141	UNHA 3/3 MISTA	MISTA	METRO	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50
142	LINHA 3/4 MISTA	MISTA	METRO	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
143	UNHA 3/5 MISTA	MISTA	METRO	150	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
144	LINHA 3/6 MISTA	MISTA	METRO	250	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
145	RIPA MISTA	MISTA	METRO	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
146	FORRA MISTA	MISTA	UND	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
154	FECHADURA PARA WC	SILVANA	UND	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
					TOTAL	R\$ 218.632,50

VENCEDOR: ELYVANIA DE MELO PEIXOTO - ME

CNPJ: 17.474.640/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
2	ARAME RECOZIDO 18	AÇO CEARENCE	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
4	AREIA FINA E LIMPA	AREIA	MT	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
6	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO PLÁSTICO	DURIM	UND	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
8	BRITA 19	BRITA	MT	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	CAIXA D'AGUA 1000L FIBRA	EQUIFAIBER	UND	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
10	CAIXA D'AGUA 5000L FIBRA	EQUIFAIBER	UND	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
20	CANO ESG.75MM PVC C/6MT	KRONA	UND	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

21	CANOSOLD. 20MMPVCC/6MT	KRONA	UND	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
22	CANOSOLD. 25MM C/6MT	KRONA	UND	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50
23	CANO SOLD. 32MM C/6MT	KRONA	UND	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
24	CANO ESG. 40MM PVC C/6MT	KRONA	UND	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
25	CAPACETE DE ALUMÍNIO DE 1"	IMPEL	UND	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
26	CARRO DE MÃO PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	TRAMONTINA	UND	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
34	COLA DE CANO 75G P/ PVC	POLYTUBOS	UND	120	R\$ 2,09	R\$ 250,80
35	CX SIFN. GR. RED ALUM. 100x100x50	PLASTILIT	UND	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
36	DISCO P/ MAKITA	MAX	UND	60	R\$ 8,89	R\$ 533,40
37	DOBRADIÇA 850x3" POL NIO.	SILVANA	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
38	DOBRADIÇA PARA PORTAS COM 03 UNIDADES	SILVANA	UND	120	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
39	DOBRADIÇA GRANDE	SILVANA	PAR	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
40	DUCHA CHUV. PLAST. BR. Nº4	HERC	UND	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
48	ENXADA	TRAMONTINA	UND	180	R\$ 14,88	R\$ 2.678,40
49	ENXADECO	TRAMONTINA	UND	180	R\$ 14,89	R\$ 2.680,20
50	FECHADURA 1200 EXT. BOLA CRO	STAM	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
51	FECHADURA SOBREPOR	STAM	UND	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
52	FERROLHO 2.1/2 POL NIQ	SILVANA	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
53	FERROLHO 3.1/2 POLNIQ.	SILVANA	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
54	FERROLHO 700x5 POL NIQ	SILVANA	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
62	JOELHO ESG. DE 40 90°	KRONA	UND	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
63	JOELHO SOLD.32MM	KRONA	UND	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
64	JOELHO SOLD. D 20MM 90°	KRONA	UND	30	R\$ 0,38	R\$ 11,40
65	JOELHO SOLD.25MM	KRONA	UND	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
66	LAJOTAS CERÂMICA 30x40	SALEMA	UND	1500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
67	LAMINA DE SERRA	STARRET	UND	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
68	LÁPIS CARPINTEIRO	THOR	UND	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
76	LUVA PIGMENTADA	KALIPSON	UND	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
77	LUVA MISTA 11/4 C/ROSCA	KRONA	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
78	MANGUEIRA CRISTAL 1"x2.5MM	PLASTIMAN	MT	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
79	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA 1/2	PLASTIMAN	MT	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
80	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 25MM	PLASTIMAN	MT	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
81	MARRETA COM CABO 1/2 KG	MACEPA	UND	120	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
82	MARTELO DE BORRACHA 60MM PRETO	TRAMONTINA	UND	120	R\$ 5,98	R\$ 717,60
91	PREGO RIPA 1 1/4x13	GERDAU	KG	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
92	REG. PRESSÃO 3/4 PVC	KRONA	UND	60	R\$ 4,78	R\$ 286,80
93	REG. PRESSÃO 1/2 PVC	KRONA	UND	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
94	REGIS. DE GAVETA 1.1/4 C/	LRMETAIS	UND	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	ROSCA					
95	REGIS. DE PASSAGEM 1/2 PVC	KRONA	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
96	REGIS. DE PASSAGEM 3/4 PVC	KRONA	UND	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
104	TE ES6. DE 50MM PVC	KRONA	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
105	TESOLD. DE 20MMPVC	KRONA	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
106	TE SOLD. DE 25MM PVC	KRONA	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
107	TE SOLD. DE 32 MM PVC	KRONA	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
108	TELHA FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) 2,44x0,50	BRASILIT	UND	120	R\$ 15,78	R\$ 1.893,60
109	TIJOLO 8 FUIROS	SALEMA	MIL	15	R\$ 318,00	R\$ 4.770,00
110	TINTA ESM. SINT. 3.6L	IQUINE	GALÃO	120	R\$ 54,80	R\$ 6.576,00
118	VÁLVULA PARA LAVATORIO SEM LADRÃO EM METAL	DURIN	UND	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
119	VEDA ANEL PARA SANITÁRIO	DURIN	UND	60	R\$ 6,78	R\$ 406,80
120	VERG. DE FERRO 1/4 12MT	GERDAU	UND	30	R\$ 13,89	R\$ 416,70
121	VERG. DE FERRO 3/8 12MT	GERDAU	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
122	VERG. DE FERRO 4.2	GERDAU	KG	250	R\$ 5,48	R\$ 1.370,00
123	VERG. DE FERRO 5.2	GERDAU	KG	250	R\$ 8,78	R\$ 2.195,00
124	VERG. DE FERRO 5/16 12MT	GERDAU	UND	30	R\$ 21,98	R\$ 659,40
133	PORTA 0,60x2,10 SEMI OCA MISTA	MISTA	UND	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
134	JANELÃO 0,80x0,80 MISTO	MISTO	UND	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
135	JANELÃO 0,80x1,00 MISTO	MISTO	UND	20	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
136	JANELÃO 0,80x1,20 MISTO	MISTO	UND	20	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
137	TÁBUA 30CM MISTA	MISTA	METRO	25	R\$ 7,32	R\$ 183,00
138	TÁBUA 20CM MISTA	MISTA	METRO	25	R\$ 4,68	R\$ 117,00
139	TÁBUA 15CM MISTA	MISTA	METRO	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50
147	CADEADO LATÃO N - 20	LAND	UND	60	R\$ 8,89	R\$ 533,40
148	CADEADO LATÃO N - 25	LAND	UND	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40
149	CADEADO LATÃO N - 30	LAND	UND	60	R\$ 12,89	R\$ 773,40
150	CADEADO LATÃO N - 35	LAND	UND	60	R\$ 13,89	R\$ 833,40
151	CADEADO LATÃO N-40	LAND	UND	60	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40
152	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO DE BOLA	STAM	UND	60	R\$ 34,89	R\$ 2.093,40
153	FECHADURA INTERNA 803/11 INOX	STAM	UND	60	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
					TOTAL	R\$ 89.604,40

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário.

Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes: Será permitida a adesão à ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mamanguape.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mamanguape a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 Prazos, local e as condições de entrega conforme dispõe o termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

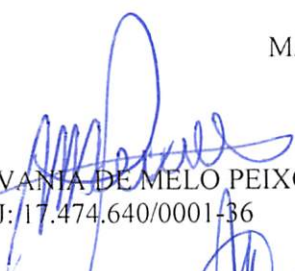
de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MAMANGUAPE/PB, 15 de Março de 2017.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita/Contratante


ELYVANIA DE MELO PEIXOTO – ME
CNPJ: 17.474.640/0001-36


ANDERSON GONÇALVES DA COSTA – ME
CNPJ: 21.399.398/0001-50